



## NION ALBERNAZ

Prefeito

## JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

Assessoria de Imprensa Sirley de Fátima Oliveira Camilo Procurador Geral do Município Getúlio de Sá Filho Auditor Geral José da Cunha Nogueira Chefe de Gabinete do Prefeito Corivaldo de Freitas Assessora Especial p/Assuntos Culturais Yara de Araújo de Souza Secretário Especial Orion Andrade de Carvalho Secretário da Administração Lázaro Pires Faleiro Secretária da Educação Dália Elizabeth Martins Dolles Secretário de Finanças Célio Gomes da Silva Secretário de Serviços Públicos Ivan Magalhães de Araújo Jorge Secretário de Ação Urbana Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro	Secretário das Comunicações Sociais Aniceto Soares Neto Secretário de Lazer e Meio Ambiente Raimundo Nonato Mota Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN Fernando Carlos Rabelo Parque Mutirama Carlos Henrique de Queiroz Parque Zoológico de Goiânia Carlos Gardel Ribeiro Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU Carlúcio Barbosa Silva Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC Adriana Jayme Albernaz Superintendente José Ferreira Pacheco Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG Pedro Celestino da Silva Neto
--	--

## Sumário

LEIS .....	PAG. 01
DECRETOS .....	PAG. 06
PORTARIAS .....	PAG. 12
CONTRATOS .....	PAG.
CONVÊNIOS .....	PAG.
EDITAIS .....	PAG. 17
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	PAG. 18

## LEIS

### LEI No. 6.306, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

"Desafeta de uso comum do povo as áreas que específica e autoriza sua alienação à SANEAGO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Ficam desafetadas da natureza de bens de uso comum do povo as seguintes áreas:

a) a área de 1.275,00 metros quadrados correspondente ao trecho da Rua Passo da Pátria compreendido entre as Ruas São Bento e Cerro-Corá, no Bairro Ipiranga;

b) a área de 1.687,05 metros quadrados correspondente ao trecho da Avenida Padre Feijó compreendido entre as Ruas São Bento e Cerro-Corá, no Bairro Ipiranga.

Art. 2o. - As áreas, de que trata o artigo anterior, destinam-se exclusivamente à venda à Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, para o fim de integrarem área maior, onde serão construídos reservatórios e uma estação elevatória de água tratada.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Célio Gomes da Silva  
Aniceto Soares Neto  
Raimundo Nonato Mota  
Lázaro Pires Faleiro  
Dália Elizabeth Martins Dolles  
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro  
Ivan Magalhães de Araújo Jorge

### LEI No. 6.318, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

"Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a área de terras com superfície de 24.680,36m<sup>2</sup>, constituída das áreas das vias: Avenida Volta Redonda - área total -, Desvio Bucareste e Avenida Juiz de Fora - partes das vias -, e Rua da República, localizadas entre o Desvio Marselha e o leito da via férrea, no setor Morais, Jardim Novo Mundo - Parque Industrial, de acordo com o processo n. 01497/84.

Art. 2o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área da Rua da República, na divisa de terrenos da Petrobrás, por uma outra via de acesso de mesmo nome na divisa das quadras 07, 08, 269 e 270, no mesmo Setor, com uma superfície total de 5.805,39m<sup>2</sup>, a ser localizada entre o leito da via férrea e a Rua Santa Marta.

Art. 3o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, sob a forma de venda, as áreas discriminadas no artigo 1o., exceto a área de 5.805,39m<sup>2</sup> mencionada no artigo 2o., ou seja, uma área restante de 18.874,97m<sup>2</sup>, conforme projeto de remanejamento contido nos autos n. 01497/84, precedida de avaliação a ser efetuada pelo Órgão competente da Municipalidade, à época da transação.

Parágrafo único - A alienação proposta neste artigo far-se-á ao GRUPO ONOGÁS - ONOGÁS S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA proprietário dos imóveis lindeiros às vias mencionadas

Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 João Silva Neto  
 Célio Gomes da Silva  
 Raimundo Nonato Mota  
 Aniceto Soares Neto  
 Lázaro Pires Faleiro  
 Ivan Magalhães de Araújo Jorge  
 Dalísia Elizabeth Martins Doles  
 Sebastião Macalém Caciano Cassimiro

LEI No. 6.319, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

"Dispõe sobre o Grupamento de Estagiários e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Goiânia, autorizados a aceitar como estagiários, nos termos da Lei Federal n. 6.494, de 07 de dezembro de 1977, alunos regularmente matriculados, e que frequentem efetivamente cursos oficialmente reconhecidos de nível superior e profissionalizante de 2o. grau.

§ 1o. - O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para esse fim, já se encontrar, dentro de seu curso, em condições de estagiar, conforme o disposto no Decreto Federal n. 87.497, de 18 de agosto de 1982, e em Regulamento aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2o. - A Secretaria da Administração, através do Centro de Formação e Treinamento de Recursos Humanos, é o órgão responsável pela formulação de diretrizes, orientação normativa, coordenação e controle dos estágios, no âmbito da Prefeitura de Goiânia e de suas entidades.

Art. 2o. - A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza devendo ser acordado através de Termo de Compromisso, firmado entre o órgão ou entidade com o estagiário e o Instituto Euvaldo Lodi, que atuará como Agente de Integração.

Parágrafo único - A Prefeitura de Goiânia se responsabilizará pelos custos dos prêmios de seguros de acidentes pessoais a serem proporcionados obrigatoriamente aos estagiários.

Art. 3o. - Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal autorizados a conceder Bolsas de Complementação Educacional aos estagiários, em valor estipulado anualmente pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4o. - Ao funcionário municipal estudante poderá ser estabelecida forma especial de estágio, nos termos do Regulamento a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5o. - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários ao cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 6o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 João Silva Neto  
 Célio Gomes da Silva  
 Raimundo Nonato Mota  
 Aniceto Soares Neto  
 Lázaro Pires Faleiro  
 Ivan Magalhães de Araújo Jorge  
 Sebastião Macalém Caciano Cassimiro  
 Dalísia Elizabeth Martins Doles

LEI No. 6.327, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

"Autoriza a construir escola no Jardim Guanabara".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir Escola Pública de 1o. Grau, no Jardim Guanabara.

Art. 2o. - É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 João Silva Neto  
 Célio Gomes da Silva  
 Raimundo Nonato Mota  
 Aniceto Soares Neto  
 Lázaro Pires Faleiro  
 Ivan Magalhães de Araújo Jorge  
 Dalísia Elizabeth Martins Doles  
 Sebastião Macalém Caciano Cassimiro

LEI No. 6.328, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

"Considera de utilidade pública a Associação Goianiense de Operadores de Rádio da Faixa do Cidadão-AGORFACI - Goiânia PX Clube".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica considerada de utilidade pública a Associação Goianiense de Operadores de Rádio da Faixa do Cidadão-AGORFACI - GOIÂNIA PX CLUBE, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Assessora de Imprensa  
 SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO

Tiragem:  
 200 EXEMPLARES

Endereço:  
 PALÁCIO DAS CAMPINAS No. 105  
 PRAÇA CÍVICA

Atendimento  
 08:00 ÀS 12:00 - 14:00 ÀS 18:00

PUBLICAÇÕES - PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:			
a.1 - Pagamento à vista cm/coluna	Cr\$		32.000
a.2 - Faturados cm/coluna	Cr\$		42.000
B - Assinaturas e Avulsos:			
b.1 - Assinatura Anual	Cr\$		400.000
b.2 - Assinatura Anual c/ remessa postal	Cr\$		480.000
b.3 - Avulso (edição do mês)	Cr\$		2.000
b.4 - Avulso (edição atrasada)	Cr\$		3.000

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

João Silva Neto	Lázaro Pires Faleiro
Célio Gomes da Silva	Dalísia Elizabeth Martins Doles
Aniceto Soares Neto	Sebastião Macalé Cacião Cassimiro
Raimundo Nonato Mota	Ivan Magalhães de Araújo Jorge

LEI No. 6.329, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

"Considera de utilidade pública a Associação dos Criadores de Músicas do Estado de Goiás - ACRIM".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Criadores de Música do Estado de Goiás - ACRIM, com sede nesta Capital.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

João Silva Neto	Lázaro Pires Faleiro
Célio Gomes da Silva	Dalísia Elizabeth Martins Doles
Aniceto Soares Neto	Sebastião Macalé Cacião Cassimiro
Raimundo Nonato Mota	Ivan Magalhães de Araújo Jorge

LEI No. 6.330, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

"Estabelece o pecúlio dos funcionários públicos municipais de Goiânia, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Esta lei estabelece o sistema de pecúlio dos funcionários públicos municipais de Goiânia.

Parágrafo único - Considera-se pecúlio, para os fins desta lei, a contribuição financeira de cada funcionário participante, legada a familiares e dependentes de funcionários falecido, por este previamente designados, e paga diretamente pela Prefeitura, quando da ocorrência do óbito.

Art. 2o. - Compõe o pecúlio o valor correspondente à totalidade das contribuições de cada funcionário participante por ocasião do óbito.

§ 1o. - Cada funcionário participante contribuirá com uma "chamada" descontada em folha e correspondente ao valor de 1% (um por cento) do salário mínimo, em relação a cada participante falecido.

§ 2o. - Haverá, no máximo, 6 (seis) "chamadas" por mês.

§ 3o. - Se o número de óbitos ultrapassar o número de 6 (seis), no período, a Prefeitura efetuará o pagamento do pecúlio, providenciando a "chamada", por desconto em folha, no mês subsequente sem que não haja excesso de "chamadas".

§ 4o. - A Prefeitura deverá efetuar o pagamento do pecúlio, no máximo, até 30 (trinta) dias após a ocorrência comprovada do óbito. Após esse prazo, passarão a correr juros e correção monetária, na forma da lei.

Art. 3o. - Serão inscritos no pecúlio todos os funcionários públicos municipais, da Administração Direta e Autárquica, que a ele aderirem no ato da posse.

§ 1o. - Os atuais funcionários públicos municipais, ativos e inativos, serão considerados participantes do pecúlio, desde que não se manifestem, por escrito, contrários à sua inscrição, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta lei.

§ 2o. - Haverá um prazo de carência de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta lei, a fim de que os funcionários possam regularizar-se e o pagamento do pecúlio se torne obrigatório aos participantes e à Prefeitura.

Art. 4o. - Para o funcionário fazer jús ao pecúlio, deverá contar com, pelo menos, 03 (três) meses de exercício nos Quadros da Administração Direta ou Autárquica, ou ter contribuído com, pelo menos, uma "chamada" após entrar em exercício.

Art. 5o. - A Secretaria da Administração cadastrará todos os participantes do pecúlio, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei.

§ 1o. - Até que o funcionário seja cadastrado, farão jús ao pecúlio, em partes iguais, os seus dependentes inscritos na Prefeitura para fins de salário-família.

§ 2o. - O funcionário poderá incluir ou retirar beneficiário do cadastro a qualquer tempo, desde que o faça regularmente por escrito.

Art. 6o. - Os beneficiários do pecúlio e/ou seus responsáveis deverão ser identificados no ato de comprovação do óbito e no de pagamento do pecúlio.

Art. 7o. - Aplica-se, no que couber, aos funcionários da Câmara Municipal, o disposto nesta lei.

Parágrafo único - A Câmara Municipal, por suas unidades próprias, regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a implantação do pecúlio no âmbito de sua jurisdição.

Art. 8o. - Decreto do Chefe do Executivo Municipal disporá sobre a forma de pagamento do pecúlio e sobre sua administração.

Art. 9o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

João Silva Neto	Lázaro Pires Faleiro
Célio Gomes da Silva	Dalísia Elizabeth Martins Doles
Aniceto Soares Neto	Sebastião Macalé Cacião Cassimiro
Raimundo Nonato Mota	Ivan Magalhães de Araújo Jorge

LEI N. 6.331, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985.

"Autoriza a Permissão de Uso de área pública de domínio do Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, uma área pública de propriedade deste Município, à União dos Vereadores de Goiás.

Art. 2o. - A área citada no artigo anterior apresenta os seguintes limites e confrontações: "inicia-se no ponto de concordância (PC) da curva, na confluência da Rua 40 com a Avenida "C"; segue pelo desenvolvimento (em curva), numa extensão de 14,56m, até o ponto de tangência (PT) no alinhamento da Avenida "C"; segue por esta Avenida pelo seu desenvolvimento (em curva), numa extensão de 76,16 m, até a bissetriz que divide a área maior ao meio; segue por esta bissetriz numa extensão de 56,75 m, até o cruzamento do alinhamento da Rua 37; segue por este alinhamento e da Rua 40, pelo seu desenvolvimento (em curva), numa extensão de 76,41 m, até o ponto de tangência (PT); segue pelo alinhamento da Rua 40 (em reta), numa extensão de 20,32 m, até o ponto de concordância (PC), onde deram início estas divisas", conforme Memorial Descritivo e Planta constantes no processo n. 060.405-8/85, de 08.10.85, situada no Jardim Goiás.

Art. 3o. - A Permissão de Uso da referida área é gratuita, a título precário, por tempo indeterminado.

Art. 4o. - A permissionária tem 02 (dois) anos para construir a obra, sob pena do permitente retomar a área.

Art. 5o. — A presente Permissão de Uso está condicionada à lavratura do Termo de Permissão de Uso.

Art. 6o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

João Silva Neto	Lázaro Pires Faleiro
Célio Gomes da Silva	Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Aniceto Soares Neto	Dalísia Elizabeth Martins Doles
Raimundo Nonato Mota	Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI N. 6.332, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985.

“Autoriza a construção de creche e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche, na Vila Morais, nesta Capital.

Parágrafo único — É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abertura de créditos especiais necessários ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

João Silva Neto	Lázaro Pires Faleiro
Célio Gomes da Silva	Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Raimundo Nonato Mota	Dalísia Elizabeth Martins Doles
Aniceto Soares Neto	Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI N. 6.333, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

“Autoriza a construção de Creche e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche, na Vila Aurora, nesta Capital.

Parágrafo único — É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abertura dos créditos especiais necessários ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

João Silva Neto	Lázaro Pires Faleiro
Célio Gomes da Silva	Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Raimundo Nonato Mota	Dalísia Elizabeth Martins Doles
Aniceto Soares Neto	Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI N. 6.334, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985.

“Autoriza a construção de creche e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma creche, para os filhos das funcionárias que trabalham na Sede da Prefeitura, na Avenida Independência, nesta Capital.

Parágrafo único — É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de créditos especiais necessários ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

João Silva Neto	Lázaro Pires Faleiro
Célio Gomes da Silva	Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Raimundo Nonato Mota	Dalísia Elizabeth Martins Doles
Aniceto Soares Neto	Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI N. 6.335, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985.

“Cria Creche na Companhia de Urbanização de Goiânia — COMURG e dá outras providências!”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica criada uma Creche na Companhia de Urbanização de Goiânia — COMURG, com a finalidade de:

I — atender menores na faixa etária de 0 a 6 anos de idade, filhos de mães trabalhadoras daquele órgão;

II — minimizar o processo de subnutrição, através de adequada alimentação, assegurando-lhes a saúde;

III — oferecer condições para que a mãe possa trabalhar tranquila, sabendo que seu filho não ficará no abandono;

IV — objetivar o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e relacionamento humano das crianças atendidas.

Art. 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

João Silva Neto	Lázaro Pires Faleiro
Célio Gomes da Silva	Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Raimundo Nonato Mota	Dalísia Elizabeth Martins Doles
Aniceto Soares Neto	Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI No. 6.336, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

“Autoriza a construção de creche e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma creche, para os filhos dos funcioná-

rios que trabalham na Secretaria de Serviços Públicos, na Cidade Jardim.

Parágrafo único — É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abertura dos créditos especiais necessários ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Célio Gomes da Silva  
Raimundo Nonato Mota  
Aniceto Soares Neto  
Lázaro Pires Faleiro  
Ivan Magalhães de Araújo Jorge  
Dalísia Elizabeth Martins Doles  
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI No. 6.337, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS EVANGÉLICOS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica declarada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS EVANGÉLICOS, com sede nesta Capital.

Art. 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Célio Gomes da Silva  
Raimundo Nonato Mota  
Aniceto Soares Neto  
Lázaro Pires Faleiro  
Ivan Magalhães de Araújo Jorge  
Dalísia Elizabeth Martins Doles  
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI No. 6.338, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

“Autoriza a construir o Velódromo Municipal de Goiânia”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir o VELÓDROMO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, destinado especificamente às promoções ciclísticas nesta Capital.

Art. 2o. — O VELÓDROMO será construído em baixo relevo, com pista oval de 250 m (duzentos e cinquenta metros) de extensão, em inclinação de 45° (quarenta e cinco graus), numa área total de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3o. — É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir o VELÓDROMO, aproveitando praça ou qualquer área ociosa de propriedade da Prefeitura, sendo que a dois metros da pista será edificada uma arquibancada, com dois degraus, bem como um vestiário para uso dos ciclistas.

Art. 4o. — O VELÓDROMO MUNICIPAL DE GOIÂNIA será administrado pelo órgão competente do Poder Público Muni-

cipal, em conjunto com um conselho constituído por todos os clubes ciclísticos da Capital, sob a supervisão da Federação Goiana de Ciclismo.

Art. 5o. — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 6o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Célio Gomes da Silva  
Aniceto Soares Neto  
Raimundo Nonato Mota  
Lázaro Pires Faleiro  
Dalísia Elizabeth Martins Doles  
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro  
Ivan Magalhães de Araújo Jorge

LEI No. 6.339, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

“Autoriza a concessão de auxílio”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à viúva do ex-Vereador MOISÉS GONÇALVES DE LIMA, Senhora CLARICE SOUZA BASTOS LIMA, um auxílio, no valor de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), destinado a fazer face às despesas médico-hospitalares com o tratamento a que se submeteu antes de seu falecimento.

Parágrafo único — Em decorrência do disposto no artigo, ficará igualmente o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos especiais necessários à cobertura da despesa.

Art. 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Célio Gomes da Silva  
Aniceto Soares Neto  
Raimundo Nonato Mota  
Lázaro Pires Faleiro  
Dalísia Elizabeth Martins Doles  
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro  
Ivan Magalhães de Araújo Jorge

LEI No. 6.340, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

“Declara de utilidade pública a entidade que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica considerado de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, o INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA DE GOIÁS, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Célio Gomes da Silva  
Raimundo Nonato Mota  
Aniceto Soares Neto  
Lázaro Pires Faleiro  
Ivan Magalhães de Araújo Jorge  
Dalísia Elizabeth Martins Doles  
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI No. 6.341, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

"Declara de utilidade pública a UNIÃO DOS VEREADORES DE GOIÁS, e dá outra providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica declarada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em Lei, a UNIÃO DOS VEREADORES DE GOIÁS, com sede nesta Capital.

Art. 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 João Silva Neto  
 Célio Gomes da Silva  
 Raimundo Nonato Mota  
 Aniceto Soares Neto  
 Lázaro Pires Faleiro  
 Ivan Magalhães de Araújo Jorge  
 Dalísia Elizabeth Martins Doles  
 Sebastião Macalé Cacião Cassimiro

LEI No. 6.342, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

"Autoriza alienação de áreas inservíveis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a alienar as áreas inservíveis, situadas às margens das Ruas S-1, T-63, C-260 e C-140, nos Setores Bela Vista, Bueno, Nova Suíça e Jardim América, respectivamente, e proximidades da rótula do cruzamento das Ruas S-1 e T-63, remanescentes de ato expropriatório, conforme Decretos ns. 249, de 25 de abril de 1984, e 374, de 25 de junho de 1984.

Parágrafo único. — Será considerada inservível toda faixa de terra lindeira aos lotes situados às margens dessas vias e proximidades da rótula, que não possa ser urbanizada ou que impeça a utilização do imóvel por seu proprietário.

Art. 2o. — A alienação de que trata o artigo 1o. será feita aos proprietários de imóveis lindeiros, mediante prévia avaliação pelo órgão competente.

Art. 3o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 João Silva Neto  
 Célio Gomes da Silva  
 Aniceto Soares Neto  
 Raimundo Nonato Mota  
 Lázaro Pires Faleiro  
 Dalísia Elizabeth Martins Doles  
 Sebastião Macalé Cacião Cassimiro  
 Ivan Magalhães de Araújo Jorge

## DECRETOS

DECRETO No. 523, DE 20 DE SETEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 048.412-9/85, RESOLVE exonerar, a pedido, TONY PARREIRA BRAZ do cargo de

Auxiliar Técnico, Nível V, Referência 07, do Instituto de Planejamento Municipal — IPLAN, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 1o. de agosto de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 João Silva Neto  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 630, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985

"Reajusta tarifas taximétricas".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 92, da Lei no. 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1o. — As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóvel de aluguel, passam a ter os seguintes valores:

- Cr\$ 4.000 (quatro mil cruzeiros), por bandeirada;
- Cr\$ 3.978 (treis mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 1;
- Cr\$ 4.774 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 2;
- Cr\$ 22.000 (vinte e dois mil cruzeiros), a hora parada e;
- Cr\$ 800 (oitocentos cruzeiros), por volume transportado.

Parágrafo único. — No caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Genoveva, os valores passam a ser:

- Cr\$ 6.000 (seis mil cruzeiros), por bandeirada;
- Cr\$ 5.967 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 1;
- Cr\$ 7.161 (sete mil, cento e sessenta e um cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 2;
- Cr\$ 22.000 (vinte e dois mil cruzeiros), a hora parada e;
- Cr\$ 800 (oitocentos cruzeiros), por volume transportado.

Art. 2o. — Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 João Silva Neto  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 631, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que UASY GOMES DA SILVA, Assessor Especial, lotado na Secretaria do Governo Municipal, empreendeu à cidade de São Paulo-SP., no dia 19 de novembro de 1985, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, parágrafo único, do artigo 5o., do Decreto no. 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 João Silva Neto  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 632, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985

"Nomeia os membros do Conselho Superior do Serviço Público".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 2o., da Lei no. 6.154, de 20 de setembro de 1984,



## DECRETA:

Art. 1o. - São nomeados para compor o Conselho Superior do Serviço Público, para um mandato de 02 (dois) anos, LUIZ BORGES e JOSÉ CARLOS RICCIOPPO, como representantes da Secretaria da Administração, LUIZ FORTINI, como representante da Procuradoria Geral do Município, PAULO NUNES NEIVA, como representante do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, e ELÍCIO GONZAGA DA SILVA, como representante da Associação dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 2o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal  
Lázaro Pires Faleiro  
Secretário da Administração

## DECRETO N. 633, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985.

"Aprova modificação do projeto de urbanização do loteamento denominado "FAIÇALVILLE."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei n. 8.268, de 11 de julho de 1977, na Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e na Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e o contido no processo n. 018.303-6/85,

## DECRETA:

Art. 1o. - Fica aprovada a modificação do Projeto de Urbanização do loteamento denominado "FAIÇALVILLE", de propriedade da empresa Imobiliária Faiçal Ltda., mantidas as mesmas localizações das áreas públicas destinadas nas plantas e memoriais descritivos do projeto original e de acordo com o quadro geral de áreas em anexo.

Parágrafo único - Ficam mantidas as seguintes proporções de áreas públicas.

1 - Educação	89.493,80 m2
2 - Saúde	37.060,52 m2
3 - Centros Públicos	48.963,10 m2
4 - Parques Infantis	59.699,49 m2
5 - Praças	120.850,61 m2
6 - Centro Comunitário	54.683,30 m2
7 - Bosques	66.863,59 m2
8 - Não Edificantes	32.798,77 m2
Sub Total	510.413,18 m2
Sistema Viário	882.443,94 m2
TOTAL	1.392.857,12 m2

Art. 2o. - Ficam alteradas as medidas dos lotes numerados no documento "Relação dos Lotes Modificados", constante do processo n. 018.303-6/85.

Art. 3o. - A responsabilidade pela diferença de medidas de lotes ou quadras, caso venha a ocorrer, será da empresa loteadora.

Art. 4o. - Fica revogado o artigo 1o., do Decreto n. 201, de 30 de março de 1982.

Art. 5o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal  
Sebastião Macalé C. Cassimiro  
Secretário de Ação Urbana

## DECRETO N. 634, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 053.511-1/85, de interesse de JOSÉ MARIA ALVES,

## DECRETA:

Art. 1o. - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de ns. 5 e 6, da quadra 21, situados às Ruas Aimorés e Carijós, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 5/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 5/6	ÁREA	810,00 m2
Frete para a Rua Aimorés		13,50 m
Fundo, dividindo com a Rua Carijós		13,50 m
Lado direito, dividindo com os lotes 3 e 4		60,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 8 e 7		60,00 m

Art. 2o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO N. 636, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar à Câmara Municipal e Secretaria da Administração".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 5o. da Lei n. 6.227, de 14 de dezembro de 1984, com alterações introduzidas pelas Leis n. 6.262, de 11 de junho de 1985, e n. 6.300, de 22 de outubro de 1985,

## DECRETA:

Art. 1o. - São abertos à Câmara Municipal e Secretaria da Administração 13 (treze) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 5.690.000.000 (cinco bilhões, seiscentos e noventa milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - 01070202.001 - 3.1.1.1.	Cr\$ 550.000.000
3.1.1.3	Cr\$ 150.000.000
3.2.5.3	Cr\$ 13.000.000
0101 - 01824952.003 - 3.2.5.1.	Cr\$ 500.000.000
3.2.5.2.	Cr\$ 300.000.000
0102 - 01070212.004 - 3.1.1.1.	Cr\$ 350.000.000
0103 - 01010012.005 - 3.1.1.1.	Cr\$ 3.650.000.000
3.1.2.0	Cr\$ 30.000.000
3.1.3.2	Cr\$ 37.000.000
3.2.5.3	Cr\$ 20.000.000
TOTAL	Cr\$ 5.600.000.000
1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
1504 - 03070212.030 - 3.1.3.1.	Cr\$ 20.000.000
1508 - 03070212.036 - 3.1.2.0.	Cr\$ 60.000.000
3.1.3.2	Cr\$ 10.000.000
TOTAL	Cr\$ 90.000.000
TOTAL GERAL	Cr\$ 5.690.000.000

Art. 2o. - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para o exercício de 1985, demonstrado no anexo a este decreto.

Art. 3o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 1985.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

João Silva Neto  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Célio Gomes da Silva  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO No. 637, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria da Educação".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 5o., da Lei n. 6.227, de 14 de dezembro de 1984, com alterações introduzidas pelas Leis nos 6.262, de 11 de junho de 1985, e n. 6.300, de 22 de outubro de 1985.

DECRETA:

Art. 1o. - É aberto a Secretaria da Educação 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 5.162.400 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
1708 - 08.48.2472.067 - 3.2.3.3 - 02 ..... Cr\$ 5.162.400  
TOTAL: ..... Cr\$ 5.162.400

Art. 2o. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente orçamento:

1700 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
1704 - 08.42.1882.058 - 3.1.9.2 - 02 ..... Cr\$ 5.162.400

Art. 3o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo  
Célio Gomes da Silva  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 638, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar às Secretarias do Governo Municipal e de Serviços Públicos e à Auditoria Geral do Município".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 5o., da Lei n. 6.227, de 14 de dezembro de 1984, com alterações introduzidas pelas Leis ns. 6.262, de 11 de junho de 1985, e 6.300, de 22 de outubro de 1985,

DECRETA:

Art. 1o. - São abertos às Secretarias do Governo Municipal e de Serviços Públicos e à Auditoria Geral do Município 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 53.350.000 (cinquenta e três milhões e trezentos e cin-

quenta mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
1103 - 03.07.021.2.008 - 3.1.3.2 - 00 ..... Cr\$ 40.000.000  
TOTAL ..... Cr\$ 40.000.000  
1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
1302 - 03.07.021.2.019 - 3.1.2.0 - 00 ..... Cr\$ 2.800.000  
3.1.3.2 - 00 ..... Cr\$ 550.000  
TOTAL ..... Cr\$ 3.350.000  
1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1804 - 03.08.021.2.075 - 3.1.3.1 - 00 ..... Cr\$ 10.000.000  
TOTAL ..... Cr\$ 10.000.000  
TOTAL GERAL ..... Cr\$ 53.350.000

Art. 2o. - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
1301 - 03.07.020.2.018 - 3.1.1.3 - 00 ..... Cr\$ 500.000  
3.1.3.1 - 00 ..... Cr\$ 200.000  
4.1.2.0 - 00 ..... Cr\$ 200.000  
TOTAL ..... Cr\$ 900.000  
1302 - 03.07.021.2.019 - 3.1.1.3 - 00 ..... Cr\$ 500.000  
3.1.3.1 - 00 ..... Cr\$ 200.000  
4.1.2.0 - 00 ..... Cr\$ 200.000  
TOTAL ..... Cr\$ 900.000  
1303 - 03.09.043.2.020 - 3.1.1.3 - 00 ..... Cr\$ 500.000  
3.1.3.1 - 00 ..... Cr\$ 150.000  
4.1.2.0 - 00 ..... Cr\$ 100.000  
TOTAL ..... Cr\$ 750.000  
1304 - 03.08.032.2.021 - 3.1.1.3 - 00 ..... Cr\$ 500.000  
3.1.3.1 - 00 ..... Cr\$ 100.000  
4.1.2.0 - 00 ..... Cr\$ 200.000  
TOTAL ..... Cr\$ 800.000  
1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
1804 - 15.07.021.1.014 - 4.1.2.0 - 08 ..... Cr\$ 50.000.000  
TOTAL ..... Cr\$ 50.000.000  
TOTAL GERAL ..... Cr\$ 53.350.000

Art. 3o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 1985.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

João Silva Neto  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Célio Gomes da Silva  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO No. 639, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 056.591-5/85, de interesse de EUGENIO SCARMAL NETO,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam aprovados o Desmembramento e a planta do lote de n. 16, da quadra R-3, situado à Praça Prof. João Setubal esquina com a Rua R-2, Setor Oeste, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nos 16 e 16-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 16                      ÁREA                      265,00m2  
Frente para a Praça Prof. João Setubal ..... 10,00m  
Fundo, dividindo com o lote 16-A ..... 15,00m



Lado direito, dividindo com a Rua R-2 . . . . . 13,50m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 15 . . . . . 18,50m  
Pela linha de chanfrado. . . . . 7,07m

LOTE - 16-A	ÁREA	247,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua R-2 . . . . .		16,50m
Fundo, dividindo com o lote 15 . . . . .		16,50m
Lado direito, dividindo com o lote 17 . . . . .		15,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 16 . . . . .		15,00m

Art. 2o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 1985.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 640, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 052.349-7/85, de interesse de ALICE GONÇALVES DA CUNHA SARQUES,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nos 20, 21 e 22, da quadra 56, situados à Rua J-36, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 20/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 20/22	ÁREA	1.152,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua J-36 . . . . .		36,00m
Fundo, dividindo com os lotes 10, 11 e 12 . . . . .		36,00m
Lado direito, dividindo com o lote 19 . . . . .		32,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 23 . . . . .		32,00m

Art. 2o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 641, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 054.131-4/85, de interesse de EVERALDO INÁCIO ALVES,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nos. 6, 7 e 13, da quadra 85, situados à Avenida Bandeirantes e Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 13/6/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 13/6/7	ÁREA	1.363,00 m <sup>2</sup> .
Frente para a Rua São Joaquim . . . . .		32,00m
Fundo, dividindo com a Av. Bandeirantes . . . . .		15,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 5 e 14 . . . . .		58,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 8, 11 e 12 . . . . .		28,00 m
mais . . . . .		15,00 m
mais . . . . .		4,00 m
mais . . . . .		26,00 m

Art. 2o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

**Nion Albernaz**  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 642, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo no. 049.856-3/85, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Legionárias do Bem-Estar Social, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora MAURA REGINA DE MELO FRANCO, Técnico Auxiliar de Cultura, Nível VI; Referência 01, lotada na Secretaria de Educação Municipal, a partir de 02 de setembro e até 31 de dezembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 643, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 040.138-7/85, de interesse de LUIZ ALBERTO JUNQUEIRA,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nos. 12 e 13, da quadra 119-B, situados às Ruas T-60 e T-37, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 12/13	ÁREA	1.387,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua T-37 . . . . .		30,00m
Fundo, dividindo com o lote 11 . . . . .		35,00m
Lado direito, dividindo com o lote 14 . . . . .		40,00m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua T-60 . . . . .		35,00m
Pela linha de chanfrado. . . . .		7,07m

Art. 2o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 644, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 114, da Lei no. 6.103, de 16 de janeiro de 1984, e à vista do contido no Processo no. 062.163-1/85, RESOLVE conceder a MARTINHA PEREIRA NASCIUTTI, viúva do ex-funcionário Valdivino Nasciutti, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 5.068.032 (cinco milhões, sessenta e oito mil, trinta e dois cruzeiros), sendo Cr\$ 4.001.166 (quatro milhões, um mil, cento e sessenta e seis cruzeiros) de vencimento, e Cr\$ 1.050.210 (um milhão, cinquenta mil, duzentos e

dez cruzeiros) de adicionais e Cr\$ 16.656 (dezesesse mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros) de salário família, a partir de 26 de outubro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 645, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo no. 062.167-6/85, RESOLVE exonerar, a pedido, VASUKI MORENO LADEIA do cargo de Motorista, Nível III, Referência 06, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 09 de julho de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 646, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 056.909-3/85, de interesse de MARCO ANTONIO REIS,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nos 2, 3 e 4, da quadra 236, situados às Ruas 1.127 e 1.129, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 2/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2/4	ÁREA	
Frente para a Rua 1.129	32,686m	1.638,27m2
Fundo, dividindo com o lote 1	26,870m	
Lado direito, dividindo com os lotes 5 e 26	46,262m	
Lado esquerdo dividindo, com a Rua 1.127	44,984m	
Pela linha de chanfrado.	6,880m	

Art. 2o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 647, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 002.597-7/85, de interesse de GOIANDI LOPES DE BRITO e OUTRO,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nos 1/3, 19 e 20, da quadra H-22, situados às Ruas 15 e 42, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nos 1/3/20 e 19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/3/20	ÁREA	
Frente para a Rua 42	33,064m	1.769,74m2
Fundo, dividindo com os lotes 4 e 5	30,00m	
mais	15,00m	
mais	8,064m	
Lado direito, dividindo com a Rua 15	45,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 19	35,00m	
Pela linha de chanfrado.	7,07m	

LOTE - 19/ÁREA	
Frente para a Rua 42	24,194m
Fundo, dividindo com os lotes 5 e 6	24,194m
Lado direito, dividindo com o lote 1/3/20	35,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 18	35,00m

Art. 2o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 648, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto no. 572, de 14 de outubro de 1985, que colocou a servidora NELMA BUENO BARRROS, Agente de Serviços Operacionais, Nível II, Referência 04, à disposição da Secretaria do Desenvolvimento Social do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, até 31 de dezembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 649, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE manter à disposição do Governo do Estado de Goiás, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas, o funcionário LUIS AUGUSTO SAMPAIO, Procurador Jurídico, Nível VIII, lotado na Procuradoria Geral do Município, durante o período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO No. 650, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 028.218-8/85, de interesse de SONIA CAMPOS,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nos 20A e 20B, da quadra L-26, situados à Rua 27, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote n. 20A/20B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 20A/20B	ÁREA
Frente para a Rua 27	13,775m
Fundo, dividindo com os lotes 7A, 7B e 8	13,775m

Lado direito, dividindo com o lote 21A. . . . . 30,00m  
Lado esquerdo, dividindo com o lote 19B . . . . . 30,00m

Art. 2o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO No. 651, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

"Modifica o artigo 2o. do Decreto no. 588, de 29 de outubro de 1985".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos, e 107, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 74, da Lei Estadual n. 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1o. - O artigo 2o. do Decreto n. 588, de 29 de outubro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2o. - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam criados:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC

4405 - Coordenação Geral de Administração

- Na Função 15 - Assistência e Previdência

- No Programa 07 - Administração

- No Subprograma 021 - Administração Geral

- Na Atividade 2.116 - Manutenção e Funcionamento da

Coordenadoria Geral de Administração, o Subelemento:

3.0.0.0 - 00 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - 00 - Despesas de Custeio

3.1.9.0 - 00 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores . Cr\$ 3.401.683

- No Subprograma 487 - Assistência Comunitária

- Na Atividade 2.120 - Manutenção e Funcionamento da

Coordenadoria de Ação Comunitária, o Subelemento:

3.1.9.2 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 79.041.023

- No Subprograma 428 - Assistência Médica e Sanitária

- Na Atividade 2.135 - Manutenção e Funcionamento da

Coordenadoria de Assistência Médico-Sanitária, o Subelemento:

3.1.9.2 - 40 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 170.582.441

TOTAL . . . . . Cr\$ 253.025.147

Art. 2o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal  
Célio Gomes da Silva  
Secretário de Finanças

#### DECRETO No. 652, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

"Modifica o artigo 1o. do Decreto n. 584, de 29 de outubro de 1985".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos, e 107, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 74, da Lei Estadual n. 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1o. - O artigo 1o., do Decreto n. 584, de 29 de outubro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1o. - Fica o Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 4.146.923.416 (quatro bilhões, cento e quarenta e seis milhões e novecentos e vinte e três mil e quatrocentos e dezesseis cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC

4401 - 15.07.0202.111 - 3.1.1.1 - 00 . . . . . Cr\$ 206.848.745

4402 - 15.07.0202.112 - 3.1.1.1 - 00 . . . . . Cr\$ 413.697.485

4405 - 15.07.0212.116 - 3.1.1.1 - 00 . . . . . Cr\$ 837.343.533

4405 - 15.07.4872.120 - 3.1.1.1 - 40 . . . . . Cr\$ 1.241.092.455

4407 - 15.07.4282.135 - 3.1.1.1 - 40 . . . . . Cr\$ 1.447.941.198

TOTAL . . . . . Cr\$ 4.146.923.416

Art. 2o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal  
Célio Gomes da Silva  
Secretário de Finanças

#### DECRETO No. 653, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo no. 068.036-3/85, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ VICENTE PEREIRA CAMPOS do cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 02, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 07 de novembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO No. 654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n. 055.432-0/85, de interesse de ENCOL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nos. 14 e 16, da quadra B-1, situados à Rua 3, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE n. 14/16	ÁREA	1.235,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 3		28,00m
Fundo, dividindo com os lotes 13 e 15		28,00m
Lado direito, dividindo com o lote 12		44,125m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 5, 7 e 9/18		44,125m

Art. 2o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
João Silva Neto  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO No. 655, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do processo de n. 052.018-0/85, de interesse de JOSÉ VILMAR TAVARES,

## DECRETA:

Art. 1o. - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote de n. 12 e uma área urbana, da quadra 128, situados a Rua T-37, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 12	ÁREA	750,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua T-37	.....	15,00m
Fundo, dividindo com o lote 7	.....	15,00m
Lado direito, dividindo com o lote 11-B e área urbana	.....	50,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13 e área urbana	.....	50,00m

Art. 2o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO No. 656, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo no. 067.155-0/85, RESOLVE autorizar a viagem que os servidores OSÉIAS PACHECO DE SOUZA, Chefe do Núcleo de Cadastro de Lotação, e HELI HENRIQUE DA ROCHA, Motorista, lotados na Secretaria da Administração, empreenderão à cidade de Brasília - DF., nos dias 27 e 28 de novembro de 1985, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento nos incisos III e IV, parágrafo único, do artigo 5o., do Decreto no. 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 510.000 (quinhentos e dez mil cruzeiros), sendo Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 210.000 (duzentos e dez mil cruzeiros) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

## PORTARIAS

## PORTARIA No. 011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do inciso I, artigo 2o., da Lei no. 6.145, de 11 de julho de 1984, conceder a NION ALBERNAZ, Chefe do Executivo Municipal, diária no valor de Cr\$ 833.694 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da viagem que empreenderá à cidade de São Paulo-SP., no dia 19 de novembro de 1985, em objeto de serviço desta Prefeitura, correndo a despesa à conta da dotação específica da Lei de Meios em vigor.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de novembro de 1985.

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

## PORTARIA No. 090, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo no. 058.015-2/85, RESOLVE dispensar JOSÉ ROCHA SILVA, Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 10, da função de confiança de Chefe de Núcleos de Taxas, Autônomos e Estimativas, da Coordenadoria de Tributos Diversos, da Secretaria de Finanças, a partir de 15 de setembro de 1985.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

## PORTARIA No. 091, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo no. 058.015-2/85, RESOLVE designar JOSÉ ROCHA SILVA, Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 10, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Cadastro, da Coordenadoria de Tributos Diversos, da Secretaria de Finanças, a partir de 15 de setembro de 1985.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

## PORTARIA No. 092, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo no. 058.015-2/85, RESOLVE dispensar CARLOS DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 08, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Cadastro, da Coordenadoria de Tributos Diversos, da Secretaria de Finanças, a partir de 15 de setembro de 1985.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

## PORTARIA No. 093, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo no. 057.825-2/85, e nos termos do artigo 148, § 1o., da Lei no. 6.103, de 16 de janeiro de 1985,

RESOLVE:

I - determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, destinado a apurar amplamente os fatos narrados, nos autos;

II - designar os funcionários CÉLIO DO ESPÍRITO SANTO, WAYNE NUNES MATEUCCI e ALTIVINA FERREIRA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito, com o objetivo de promover o processo mencionado no item anterior;

III - estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a comissão apresentar os resultados do inquérito.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

## PORTARIA No. 094, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo no. 062.238-8/85,

## RESOLVE

I - retificar a Portaria no. 064, de 12 de julho de 1985, na parte em que designa FLORISMUNDA GOMES, Agente Administrativo, Nível V, para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1o. Grau "Ary Ribeiro Valadão Filho", a partir de 29 de abril de 1985, para considerar referida designação como sendo a partir de 02 de janeiro de 1985, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato;

II - retificar a Portaria no. 066, de 12 de julho de 1985, na parte em que dispensa SILMAR SILVA da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1o. Grau "Ary Ribeiro Valadão Filho", a partir de 29 de abril de 1985, para considerar sua dispensa como sendo a partir de 02 de janeiro de 1985, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato.

## CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA No. 095, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo no. 042.206-4/85, e nos termos do artigo 148; § 1o., da Lei no. 6.103, de 16 de janeiro de 1984,

## RESOLVE:

I - determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, destinado a apurar amplamente os fatos narrados nos autos;

II - designar os funcionários CÉLIO DO ESPÍRITO SANTO, MARIA EUGÊNIA GUIMARÃES e WAYNE NUNES MATÉUCI para, sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito, com o objetivo de promover o processo mencionado no item anterior;

III - estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a comissão apresentar os resultados do inquérito.

## DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA No. 134A/85

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 49, Inciso II, alínea "p", do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n. 022 de 10 de janeiro de 1983,

## RESOLVE:

I - É aberto 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 13.000.000 (treze milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

4104 - 03.09.040.2.097 - 3.1.3.1.00 - F40 . . . . . Cr\$ 13.000.000  
TOTAL . . . . . Cr\$ 13.000.000

II - O crédito aberto pelo item I, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

4103 - 03.09.040.1.018 - 3.1.3.2.00 - F40 . . . . . Cr\$ 13.000.000  
TOTAL . . . . . Cr\$ 13.000.000

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

## CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, ao 1o. dia do mês de novembro de 1985.

Arq. FERNANDO CARLOS RABELO  
Diretor-Presidente

## PORTARIA No. 1632, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 16 (dezesesseis) horas semanais de trabalho, ITAMAR BORGES DE SOUZA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Inglês, na escola "Madre Francisca", no período de 08 de outubro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (processo n. 067.947-1/85).

## CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

## PORTARIA No. 1633, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 14 (quatorze) horas semanais de trabalho, JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Biologia, Química e Educação para o Lar, nas escolas "Jarbas Jayme", "Ana das Neves" e "Benedito S. de Castro", no período de 01 de outubro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

## CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

## PORTARIA No. 1634 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 16 (dezesesseis) horas semanais de trabalho, JÚLIO CÉSAR MIRANDA para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Técnicas Comerciais e Educação para o Lar, na escola "Ana das Neves", no período de 10 de outubro de 1985, a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

## CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA No. 1.635, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeita a 04 (quatro) horas semanais de trabalho KRISTINE LUZIA PIMENTEL, para em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Inglês, na escola "Pedro Gomes de Menezes", no período de 1o. de agosto de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de NOVEMBRO DE 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA No. 1.636, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeita a 12 (doze) horas semanais de trabalho, KRISTINE LUZIA PIMENTEL para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Inglês, na escola "João Vaz", no período de 09 de setembro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA No. 1.637, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeita a 20 (vinte) horas semanais de trabalho, MARIA OLINDA DO NASCIMENTO para, em sistema de pro-labore, exercer a função de professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Português e Inglês, na escola "Cel. José Viana", no período de 01 de outubro de 1985, a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA No. 1.638, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeita a 20 (vinte) horas semanais de trabalho, MIRIAM LÚCIA MARQUES CARVALHO, para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Alfabetização, na escola "CORAE", no período de 02 de outubro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA No. 1639, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 11 (onze) horas semanais de trabalho, JOSÉ DIONÍSIO GUEVARA MARTINEZ para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Ciências e Educação para o Lar, na escola "Frei Demétrio", no período de 07 de outubro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA No. 1640, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 16 (dezeses) horas semanais de trabalho, PAULO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Inglês e Educação Artística, na escola "Targino de Aguiar" no período de 24 de setembro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração



PORTARIA No. 1641, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, PEDRO LUIZ DE MENEZES, para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Português, Técnicas Comerciais e Educação para o Lar, na escola "Jesuína de Abreu", no período de 09 de outubro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

Lázaro Pires Faleiro  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 1642, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeita a 16 (dezesesseis) horas semanais de trabalho, CELAINE ALVES CUNHA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Português e Técnicas Comerciais, nas escolas "Percival X. Rebelo" e "Abrão Rassi", no período de 10 de outubro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

Lázaro Pires Faleiro  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 1643, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 06 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 12 (doze) horas semanais de trabalho, CLEITON DE SOUZA AVELAR para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de História, na escola "MARIA HELENA B. BRETAS", no período de 21 de outubro de 1985 a 31 de janeiro de 1986,

com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

Lázaro Pires Faleiro  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 1644, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 12 (doze) horas semanais de trabalho, CLODOMIRO DE CARVALHO ALVES para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Educação Artística, nas escolas "WATERLOO PRUDENTE" e "JOSÉ DÉCIO FILHO", no período de 18 de outubro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

Lázaro Pires Faleiro  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 1645, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 15 (quinze) horas semanais de trabalho, FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Português, na escola "Waterloo Prudente", no período de 09 de outubro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

Lázaro Pires Faleiro  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 1646, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63,

da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 16 (dezesesseis) horas semanais de trabalho, FRIKS REBOUÇAS ALMEIDA ARAÚJO para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Geografia, nas escolas "Percival X. Rebelo" e "Jamel Cecílio", no período de 09 de outubro a 30 de novembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

Lázaro Pires Faleiro  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 1647, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 16 (dezesesseis) horas semanais de trabalho, GABRIEL MADUREIRA E SILVA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Inglês, nas escolas "José Décio Filho" e "Benedito S. de Castro", no período de 18 de outubro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

Lázaro Pires Faleiro  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 1648, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 15 (quinze)

horas semanais de trabalho, HAROLDO BRASIL DE CARVALHO para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Português, na escola "Ernestina L. Marra", no período de 02 de setembro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

Lázaro Pires Faleiro  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 1649, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeita a 16 (dezesesseis) horas semanais de trabalho, REGINA LÚCIA LUSTOSA DO AMARAL para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Português e Técnicas Comerciais, na escola "Pedro G. de Menezes", no período de 23 de setembro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

Lázaro Pires Faleiro  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 1650, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeita a 09 (nove) horas semanais de trabalho, SULEIDE BENAGLIA WANDERLEY para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Português e Técnicas Comerciais, na escola "Targino de Aguiar", no período de 23 de setembro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cen-

to) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

Lázaro Pires Faleiro  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 1651, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei n. 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto n. 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 10 (dez) horas semanais de trabalho, WALMIR BARBOSA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1o. e 2o. Grau, Nível V, Referência 01, da cadeira de História, na escola "João Braz", no período de 02 de outubro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo n. 067.947-1/85).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de novembro de 1985.

Lázaro Pires Faleiro  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAIS**

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE FINANÇAS  
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 003-EI/85-ACF.

Na forma do disposto no artigo 211, inciso III e § 2o., da Lei n. 5.040, de 20 de novembro de 1975, com as alterações da Lei 5.739, de 22 de dezembro de 1980 (CTM), ficam os contribuintes abaixo relacionados, INTIMADOS a recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, conta-

dos a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de cobrança executiva e mais sanções legais, salvo recurso, em idêntico prazo à Junta de Recursos Fiscais:

BANCO DO BRASIL S/A, A.I. n. MDV. RCG. 02.04.84 - Cr\$ 367.716 - Processo n. 018418/84; CENTRO ESPÍRITA CABO-CLO TUPINAMBÁ, A.I. n. 01/85-IC - Cr\$ 2.654.540 - Processo 058.961-2/85; CLUBE ATLÉTICO FERROVIÁRIO, A.I. n. 01/85 - IC - Cr\$ 2.154.500 - Processo 039.013-1/85; ELSON PEREIRA MENDES, A.I. n. SOSJ/03.08.85 - Cr\$ 1.888.849 - Processo 047.579-2/85; JOSÉ MILTON VIEIRA, A.I. n. VVS. 05.06.85 - Cr\$ 486.304 - Processo 038.651-0/85; HIDRAUTÉCNICA RECUPERADORA HIDRÁULICA LTDA., A.I. n. JL. EM. 03.06.85 - Cr\$ 797.350 - Processo 035.463-4/85; HIGINO CORREA NEVES COIMBRA, A.I. n. SOSJ. 02.07.85 - Cr\$ 229.072 - Processo n. 039.465-8/85; IVO ALVES DE CARVALHO, A.I. n. WO. US. 07/15.02.85 - Cr\$ 741.718 - Processo 007.811-1/85; LUIZ ANTÔNIO CARDOSO, A.I. n. MS. ML. 03.05.85 - Cr\$ 422.309 - Processo 024.125-6/85; ODILON SANTOS CAMARGO A.I. n. 01/85-IC - Cr\$ 86.000 - Processo 015.467-1/85; PAULO CÉSAR DOS SANTOS, A.I. n. WO. US. 05.07.85 - Cr\$ 369.642 - Processo n. 039.031-8/85; REFORMADORA DOIS IRMÃOS LTDA, A.I. n. WO. US. 28.05.85 - Cr\$ 420.000 - Processo 034.477-2/85; RONALDO NETO ATÁSSIO, A.I. n. 05, 85-IC Cr\$ 2.670.750 - Processo 039.411-1/85; SOCIEDADE ESPORTIVA GURUPI, A.I. n. 01/85-IC - Cr\$ 2.154.500 - Processo 047.666-4/85; SOCIEDADE ESPORTIVA BURITI, A.I. n. 02/85-IC - Cr\$ 1.793.572 - Processo 023.886-9/85; SOCIEDADE EVANGÉLICA DE UMBANDA, A.I. n. 03/85-IC - Cr\$ 2.141.180 - Processo 051.076-6/85; TENDA ESPÍRITA CANDURU, A.I. n. 02/85-IC - Cr\$ 2.154.500 - Processo 039.014-9/85; TENDA ESPÍRITA CABO-CLO FLEXEIRO, A.I. n. 02/85-IC - Cr\$ 2.177.170 - Processo n. 051.075-7/85; WILSON GOMES DA FÉ, A.I. n. OC. 06/18.09.85; Cr\$ 85.800 - Processo 051.332-9/85.

ASSESSORIA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos 04 dias do mês de novembro de 1985.

ELTON JOSÉ A. FERNANDES  
Assessor-Chefe

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 010/85 - GSF.

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para a impugnação da Contribuição de Melhoria relativa a obra de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas do Setor Sul, numa área de 298,00m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e oito metros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 6.031 de 02.08.83.

1. DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA:

Será pavimentada no Setor Sul, a Viela da Rua 103 (entre 103 e 85-C).

**2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:**

Pavimento estabilizado granulometricamente, imprimação e capa asfáltica em C.B.U.Q., na espessura de 0,30m, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas conforme projeto.

**3. CUSTO DA OBRA:**

Cr\$ 20.550.062 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta mil e sessenta e dois cruzeiros) ou 354,57, ORTNs, a preço de setembro de 1985.

**4. CUSTO A SER RESSARCIADO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:**

Cr\$ 20.550.062 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta mil e sessenta e dois cruzeiros) ou 354,57 ORTNs, a preço de setembro de 1985, relativo a 100% (cem por cento) do valor da obra, a qual será executada pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, cujo rateio entre os imóveis beneficiados, será feito nos termos do Art. 30., da Lei Municipal n. 6.031, de 02.08.83.

**5. RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS:**

A relação dos imóveis beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados na Assessoria de Planejamento do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU.

Goiânia, 19 de novembro de 1985

**CÉLIO GOMES DA SILVA**  
Secretário de Finanças

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE  
ÁREA PÚBLICA N. 002/85

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, à vista do con-

# ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

*Além das informações que você recebe da grande imprensa, é muito importante que tome pé das coisas que afetam a sua vida e de seus concidadãos. Leia os atos oficiais do Governo IRIS REZENDE e saiba o que ele está realizando por Goiás. Ao assinar o Diário Oficial você estará também acompanhando o dia-a-dia das empresas, através de editais, convocações, pareceres, balanços e outros.*

As assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Av. Presidente Costa e Silva, 659 - c/Rua D. Abel - Jardim Bela Vista e Rua 2 n. 133 - Centro Tel: 249-0333 R-249 e 223-6906.

**PREÇOS DAS ASSINATURAS**

Assinatura anual Cr\$ 400.000  
Assinatura anual  
c/ remessa postal Cr\$ 480.000

**ATENDIMENTO DE  
SEGUNDA À SEXTA-FEIRA  
DAS 07.00 ÀS 18.00 HS.**

**GOIÁS**  
Uma empresa do CERNE

tido no processo n. 003.474-2/85, e na forma da Lei n. 6.291, de 16 de outubro de 1985, atribui, sob a forma de Permissão de Uso de Área Pública à Escolinha do Parque Ltda., localizada à Rua da Gaivota, Q. 42, Lote 03, Parque das Laranjeiras, nesta Capital, o uso especial de uma área urbana de sua propriedade localizada no referido Parque, com 847,68m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes características: "Inicia no ponto de concordância da curva existente no cruzamento da Av. Rouxinol com a Rua Uirapuru, daí segue pelo alinhamento dessa Rua na extensão de 14,75m, até o ponto de cruzamento do alinhamento dessa Rua com a lateral esquerda do lote de n. 04, daí segue por essa lateral na extensão de 26,25m, até cruzar com a linha de fundo na extensão de 18,00m, até o ponto de cruzamento dessa linha com a linha lateral direita do lote n. 03, segue por essa lateral na extensão de 17,25m, até cruzar com a linha de chanfro, daí segue por essa linha de chanfro na extensão de 12,73m até cruzar com o alinhamento da Rua Gaivota, segue por este alinhamento na extensão de 6,11m, até cruzar com o alinhamento da Alameda dos Rouxinóis, segue por este alinhamento na extensão de 55,97m, até o ponto de tangência da curva existente no cruzamento dessa Alameda com a Rua Uirapuru, cujos elementos são: Ângulo Central 137°37'54", Raio 8,50m, Tangente 21,93, daí segue por esta curva na extensão de conforme planta e memorial descritivo constantes do processo n. 003.474-2/85, obedecidas as seguintes condições:

1. A permissão de uso da área acima individuada é gratuita, sendo concedida por prazo indeterminado e, se destinará a montagem de um "Play-Ground", ficando a cargo da Permissionária a responsabilidade de execução e conservação do mesmo.

2. A Permissionária se obriga a somente utilizar a área, ou seja, o "Play-Ground" nos horários de funcionamento da Escola, liberando-a automaticamente à Comunidade fora daquele horário.

3. A Permissionária se compromete a manter sob sua inteira expensas, um serviço de vigilância permanente, especialmente quando a área estiver sendo utilizada pelas crianças do bairro.

4. As cessões e benfeitorias implantadas no imóvel, uma vez revogada a permissão de uso, incorporarão ao imóvel, sem que caiba nenhuma indenização à Permissionária, que passarão ao domínio do Município.

5. A Permissionária, pela assinatura do presente termo, manifesta o seu acordo expresso com as exigências e condições estabelecidas e se obriga a bem conservar a coisa pública cedida em permissão de uso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1985.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**Getúlio de Sá Filho**  
Procurador Geral

Permissionária:

**Antônia Maria Madalena Ribeiro**  
Diretora - / - SE

**Reyla de Fátima Ribeiro Torquato**  
Secretária AUT. - / - SE.